



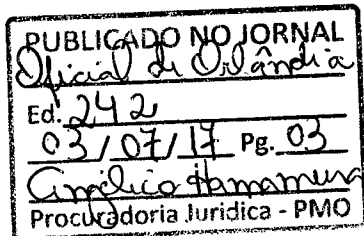
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.096

De 30 de junho de 2017.



"Altera a Lei nº 3.193, de 11 de outubro de 2001, que criou o Conselho Municipal de Turismo de Orlandia e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º e parágrafo único da Lei nº 3.193, de 11 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo de Orlandia - COMTUR será constituído de 4 (quatro) membros do Setor Público, indicados pelo Prefeito Municipal, e 8 (oito) membros representantes da Sociedade Civil, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I – Representantes do Setor Público:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;*
- b) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;*
- c) Secretaria Municipal da Cultura;*
- d) Câmara Municipal de Orlandia;*

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Associação Comercial e Empresarial de Orlandia – ACEO;*
- b) categoria de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;*
- c) categoria dos meios de comunicação;*
- d) categoria das agências de turismo;*
- e) categoria das empresas organizadoras e promotoras de eventos;*
- f) 15ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de São Paulo;*
- g) FAO – Faculdade de Orlandia – UNIESP;*
- h) SUTACO – Subsecretaria do Trabalho artesanal nas comunidades.*

§ 1º. Os representantes das categorias indicadas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso II deste artigo, serão indicados pela Associação Comercial e Empresarial de Orlandia – ACEO.

§ 2º. Para cada membro titular será indicado, também, seu respectivo suplente,

§ 3º. O presidente do conselho será escolhido pelos seus pares, conforme dispuser seu regimento interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

§ 4º. Os membros do Conselho Municipal de Turismo de Orlândia - COMTUR serão nomeados através de Portaria do Poder Executivo."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 30 de junho de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal